

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 53501 Validade 26/06/2022 Protocolo 166163269
01 CONTROLE		
Autorização nº 53501	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 166163269
Autorização Ambiental para Atividade de: Monitoramento de Fauna		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física HIDRELÉTRICA VITORIA DO VERDE LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 23707479000104	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA		
Endereço AVENIDA CANDIDO DE ABREU N 140 - CJ. 108		Bairro *****
Município CURITIBA	UF PR	Cep 80000000 Telefone 41
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento CGH VITORIA		
Endereço 69,23 km da foz do Rio Verde		Bairro *****
Município Nova Aurora	UF PR	Cep 85410000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Piquiri	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão PARECER TÉCNICO:		
Trata-se de solicitação de autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA e INVERTEBRADOS TERRESTRES nas áreas de influência da CGH VITORIA, localizada nos municípios de Assis Chateaubriand e Nova Aurora/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento.		
CONDICIONANTES:		
1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;		
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao IAT;		
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia, Divisão do Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Curitiba, município de Curitiba/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;		



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53501

Validade 26/06/2022

Protocolo 166163269

4. Equipe Técnica:

Nome: Cleidiane Garcia

CTF: 7316532

CRBio: 101029/03-D

ART: 07-0932/20

Função: Bióloga e Responsável técnica por Mastofauna, Abelhas Nativas, Grandes Aracnídeos e Crustáceos.

Nome: Juliana Marli Baccin

CTF: 7062655

CRBio: 110570/03-D

ART: 07-934/20

Função: Bióloga, Responsável técnica por Herpetofauna, Qualidade da Água e Macrófitas Aquáticas.

Nome: Tiago Lazzaletti

CTF: 5054582

CRBio: 075744/03-D

ART: 07-936/20

Função: Biólogo, Responsável técnico por Ictiofauna e Avifauna.

5. Deverão ser realizadas as campanhas de campo em período trimestral, contemplando a sazonalidade local;

6. Para as amostragens da herpetofauna serão utilizados os métodos de Busca Ativa visual/auditiva e Bioacústica. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;

7. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Busca ativa visual/auditiva, Transectos e Bioacústica. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

8. Para as amostragens da mastofauna de pequeno, médio e grande porte serão utilizados os métodos de Busca ativa visual/auditiva, Armadilhas fotográficas, Armadilhas de captura Sherman e Tomahawk, Dados Secundários, Entrevistas com moradores da comunidade e redes de neblina. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

9. Para as amostragens de invertebrados terrestres serão utilizados os métodos de armadilhas de solo tipo Pitfall, armadilhas do tipo semi funil, rede entomológica e Busca Ativa. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

10. Para as amostragens de invertebrados aquáticos serão utilizados os métodos de captura por rede de malha e pegadores ou busca-fundos, como o de Petersen ou o Van-Veen. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

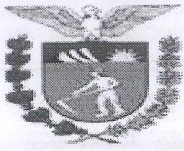
11. Para as amostragens de ictiofauna serão utilizados os métodos de capturas por equipamentos de pesca diversificados. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;

12. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;

13. Deverão ser apresentados relatórios parciais semestrais e um relatório final;

14. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);

15. Deverão ser inclusos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral;

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 53501 Validade 26/06/2022 Protocolo 166163269
---	--	---

16. Avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, conforme observações de campo e como tem interferido no meio terrestre e aquático;

17. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;

18. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este IAT;

19. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO IAP.

20. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao IAP.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao IAP a destinação final dada a esses animais.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

21. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

22. O IAT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

23. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

24. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - SEFAU, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra - IAT;

25. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

26. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

27. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



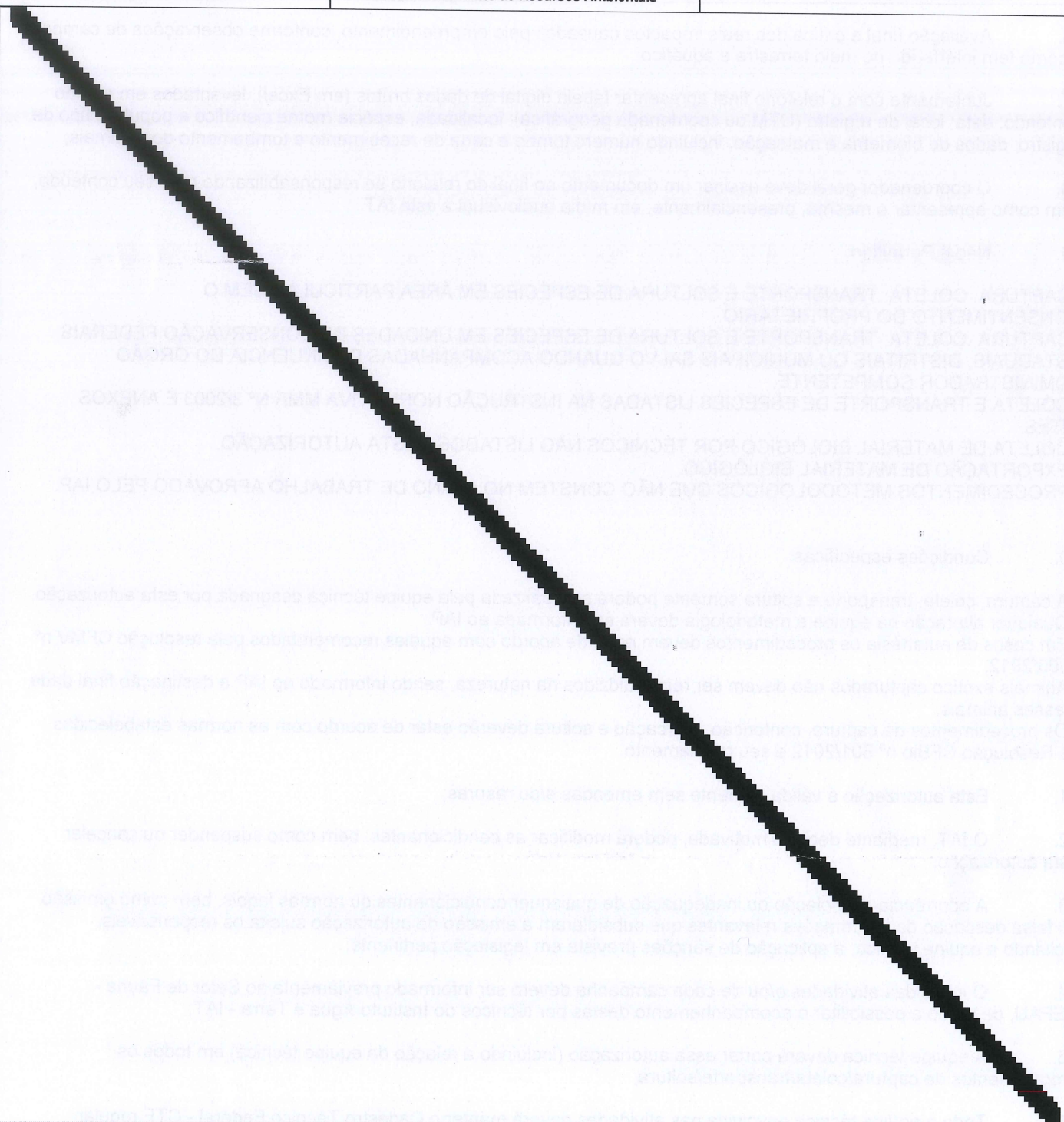
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53501

Validade 26/06/2022

Protocolo 166163269



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 26 de junho de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP